



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 377, DE 2016

Reconhece a Vaquejada como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Senador Raimundo Lira

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

Reconhece a Vaquejada como
manifestação da cultura nacional.



SF/16685.68758-49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a Vaquejada como manifestação da cultura nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Vaquejada a manifestação cultural, com características esportivas, caracterizada pela perseguição promovida a um bovino, por vaqueiros montados a cavalo, com o objetivo de conduzi-lo e derrubá-lo.

Art. 2º Compete ao Poder Público proteger e promover a diversidade cultural regional brasileira e assegurar o reconhecimento e a valorização da Vaquejada como bem cultural imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de gado e a figura do vaqueiro delinearão o processo de ocupação das terras do sertão nordestino.

A pecuária foi a porta de entrada para o desbravamento do interior do País. Como bem anotado por Câmara Cascudo, o nome das cidades interioranas reflete a influência da pecuária: Malhada dos Bois, Curral dos Bois, Gado Bravo, Pé de Boi, Currais, no Estado de Sergipe, por exemplo.

O gado, no sertão, estava entregue à natureza. Ao vaqueiro competia impedir a perda das reses e juntá-las para a comercialização, ou separá-las, a chamada apartação.

No dia marcado para o início da apartação, os fazendeiros e vaqueiros partiam para o campo e, divididos em grupos, espalhavam-se em todas as direções à procura do gado. Ao fim da tarde, cada grupo encaminhava o gado para os currais da fazenda.

Quando era encontrado um touro ou novilho que, por ter sido criado nos campos abertos, se tornara bravio, era necessário pegá-lo pela “bassoura” (rabo ou cauda).

Inicialmente, a vaquejada marcava apenas o encerramento festivo de uma etapa de trabalho: reunir o gado, marcar, castrar. Era a Festa da Apartação, da separação do gado. Feita a separação, acontecia a vaquejada, com provas que mostravam a habilidade dos vaqueiros na lida com o gado.

Assim como a sociedade brasileira passou por inúmeras transformações ao longo dos últimos séculos, também a vaquejada se alterou.

Hoje, de acordo com a Associação Nacional de Vaquejadas, são mais de 600 eventos por ano. A média de público supera os 80 mil espectadores por noite. Premiações movimentam milhões de reais por ano.

A vaquejada é uma tradição. Ela encontra no passado a legitimidade necessária para se reafirmar como prática cultural no presente e sobrevive graças à sua capacidade de se adaptar às transformações da coletividade.

Reconhecer a vaquejada como manifestação da cultura nacional permitirá ao Poder Público implementar ações de compatibilização dessa prática à lei ambiental e de sensibilização da sociedade para o reconhecimento da importância desse bem cultural que abarca a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.



A partir de agora, além do incremento das pesquisas e publicações sobre a celebração, também será possível a implementação de um programa de educação patrimonial em escolas da rede pública, de forma a transmitir às gerações mais novas o conhecimento a respeito desse relevante patrimônio cultural nacional.

Assim, diante da incontestável importância sócio-cultural dessa manifestação tradicional do povo brasileiro, peço o apoio dos demais Senadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**



SF/16685.68758-49